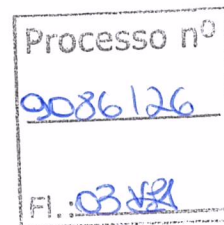




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
MUNICÍPIO DE ESTRELA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, nº. 380, CENTRO – CEP 95.880-000
Fone: (51) 3981 1102



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS E AMBULATORIAIS

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

Secretaria de Saúde

Responsável pela Demanda: Ivan Lucas Hauschild de Freitas

Matrícula: 9992490

E-mail: saude3@estrela.rs.gov.br

Telefone: 3981-1102

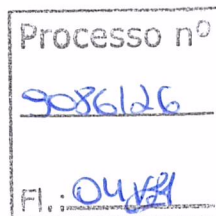
2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. Aquisição de insumos para manutenção dos atendimentos regulares nas unidades de saúde, conforme itens e quantidades constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, SEM PÓ, COM SUPERFÍCIE MICROTETRIZADA, TAMANHO PP, CAIXA COM 100 UNIDADES RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, Z250, COR A2	50
2	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, Z250, COR A2	15
3	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, Z250, COR A3	15
4	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, Z250, COR A3,5	15
5	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, EM PAPEL ABSORVENTE COM CAMADA IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A UMIDADE, PCT. C/100	50
6	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5, EM LATEX NATURAL, ANATÔMICA, ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE	50
7	BROCA DIAMANTADA 1019 HASTE CURTA	20
8	BROCA DIAMANTADA 1019 HASTE LONGA	20
9	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO	2
10	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL	2
11	LIMA ENDODÔNTICA 21MM N°8, EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA C/6	10
12	LIMA ENDODÔNTICA 21MM N°10, EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA C/6	10



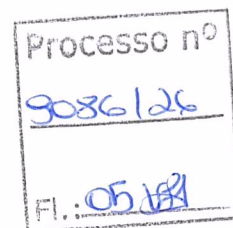
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
MUNICÍPIO DE ESTRELA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, nº. 380, CENTRO – CEP 95.880-000
Fone: (51) 3981 1102



13	LIMA ENDODÔNTICA 21MM N°15, EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA C/6	10
14	LIMA ENDODÔNTICA 25MM N°8, EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA C/6	10
15	LIMA ENDODÔNTICA 25MM N°10, EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA C/6	10
16	LIMA ENDODÔNTICA 25MM N°15, EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA C/6	10
17	LIMA ENDODÔNTICA 21MM N°20, EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA C/6	5
18	LIMA ENDODÔNTICA 21MM N°25, EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA C/6	5
19	LIMA ENDODÔNTICA 21MM N°30, EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA C/6	5
20	LIMA ENDODÔNTICA 21MM N°35, EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA C/6	5
21	LIMA ENDODÔNTICA 21MM N°40, EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA C/6	5
22	LIMA ENDODÔNTICA 25MM N°20, EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA C/6	5
23	LIMA ENDODÔNTICA 25MM N°25, EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA C/6	5
24	LIMA ENDODÔNTICA 25MM N°30, EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA C/6	5
25	LIMA ENDODÔNTICA 25MM N°35, EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA C/6	5
26	LIMA ENDODÔNTICA 25MM N°40, EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA C/6	5
27	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL DE 1° SÉRIE	8
28	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL DE 2° SÉRIE	8
29	CONE DE GUTA PERCHA RS LONGO	15
30	CONE DE GUTA PERCHA R8	15
31	SERINGA LUER LOCK 10ML, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	150
32	RESINA COMPOSTA B3	10
33	ALGINATO PARA MOLDAGEM ODONTOLÓGICA	8
34	LAMPARINA ODONTOLÓGICA	1
35	DESCOLADOR DE MOLT	10
36	SERINGA DE INSULINA 0,5ML, ESTÉRIL, COM AGULHA HIPODÉRMICA DE 8X0,3MM, CAIXA C/100	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
MUNICÍPIO DE ESTRELA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, nº. 380, CENTRO – CEP 95.880-000
Fone: (51) 3981 1102



37	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº8, EM LATEX NATURAL, ANATÔMICA, ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE	200
38	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, ACONDICIONADA EM FRASCO DE 100ML	300
39	COMPRESSA TNT, UMEDECIDA COM ÁLCOOL 70%, TAM. MÍNIMO 6,5X3CM, CAIXA C/100	50
40	TUBO À VÁCUO K3 EDTA 4ML, CAIXA C/100	1000
41	AGULHA MULTIPLA PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, CALIBRE 25X0,8MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM AXO INOXIDÁVEL, BISEL ADEQUADO, PONTA SILICONADA, PROTETOR E CONEXÃO COMPATÍVEIS COM SISTEMAS DE COLETA A VÁCUO, CAIXA C/100	1000
42	AGULHA MULTIPLA PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, CALIBRE 25X0,7MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM AXO INOXIDÁVEL, BISEL ADEQUADO, PONTA SILICONADA, PROTETOR E CONEXÃO COMPATÍVEIS COM SISTEMAS DE COLETA A VÁCUO, CAIXA C/100	300
43	ADAPTADOR PARA AGULHA A VÁCUO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, COMPATÍVEL COM AGULHA MULTIPLA E TUBO DE COLETA A VÁCUO, DESCARTÁVEL, CAIXA C/100	1300
44	BACIA DE INOX PARA USO HOSPITALAR, DIÂMETRO APROXIMADO DE 41CM	10
45	KIT PONTAS DE ACABAMENTO E POLIMENTO PARA RESINA, CONFECCIONADAS EM SILICONE, COM DIFERENTES FORMATOS E GRANULAÇÕES	10
46	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A., EM PÓ	5

* As quantidades lançadas foram estimadas com base na demanda para 06 meses;

* O objeto da contratação será adquirido em parcela única;

2.2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

Local de entrega: Almoxarifado Central - Rua João Lino Braun, nº 720 - Boa União – Estrela/RS. (aberto de segunda a sexta, 8h às 11h30 e 13h30 às 17h);

Prazo de entrega: 10 dias corridos, a contar do envio da nota de empenho;

2.3. VIGÊNCIA DO CONTRATO: A nota de empenho substituirá, no caso em tela, o instrumento contratual, conforme disposto no art. 95, da Lei nº 14.133/2021;



2.4. PRAZO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Os produtos contratados deverão possuir garantia mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, cobrindo defeitos de fabricação ou vícios de qualidade, conforme previsto nos arts. 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar toda a assistência técnica necessária, realizando a correção ou substituição do item ou serviço sem qualquer ônus adicional à Administração Pública, no prazo máximo estabelecido contratualmente.

Caso o produto seja entregue em desconformidade com o especificado no DFD, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a devida substituição às expensas do fornecedor, a contar da sua cientificação.

A contratada deverá manter disponível canal de atendimento (telefônico, eletrônico ou presencial) para suporte e assistência técnica durante toda a vigência da garantia, assegurando resposta célere e eficaz às solicitações da Administração.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Considerando-se os princípios basilares que regem o SUS, bem como se levando em consideração que as Unidades Básicas de Saúde são porta de entrada para o sistema, a disponibilidade de insumos para atendimento a população é condição fundamental sem a qual não há possibilidade de manutenção do funcionamento de tais estabelecimentos.

São princípios¹ que regem o SUS:

“Universalização - a saúde é um direito de cidadania de todas as pessoas e cabe ao Estado assegurar este direito, sendo que o acesso às ações e serviços deve ser garantido a todas as pessoas, independentemente de sexo, raça, ocupação ou outras características sociais ou pessoais.

1 <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/sus>



Equidade - o objetivo desse princípio é diminuir desigualdades. Apesar de todas as pessoas possuírem direito aos serviços, as pessoas não são iguais e, por isso, têm necessidades distintas. Em outras palavras, equidade significa tratar desigualmente os desiguais, investindo mais onde a carência é maior.

Integralidade - este princípio considera as pessoas como um todo, atendendo a todas as suas necessidades. Para isso, é importante a integração de ações, incluindo a promoção da saúde, a prevenção de doenças, o tratamento e a reabilitação. Juntamente, o princípio de integralidade pressupõe a articulação da saúde com outras políticas públicas, para assegurar uma atuação intersetorial entre as diferentes áreas que tenham repercussão na saúde e qualidade de vida dos indivíduos”.

Considerando-se a disponibilidade de espaço físico para o armazenamento de insumos, validade e conservação, bem como a disponibilidade orçamentária para aquisição, faz-se necessária a aquisição semestral de itens para reposição de estoque, garantindo-se a continuidade do atendimento à população. Importa salientar que a aquisição de insumos ocorre normalmente por meio de Atas de Registro de Preços disponibilizadas pelo Consorcio Municipal de Serviços do Vale do Taquari – CONSISA, de modo que o processo vigente, Pregão nº13/2024B, possui diversos itens já esgotados ou atualmente sem fornecedor registrado, o que dificulta a aquisição de alguns dos itens essenciais necessários ao funcionamento dos serviços odontológicos disponibilizados à população.

Do exposto, e considerando-se que novo processo licitatório via consórcio deve ser disponibilizado ao longo do ano, faz-se necessária a aquisição pontual para reposição de estoques.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação de insumos justifica-se pela necessidade de atender de forma célere e eficiente à demanda apresentada, considerando que o valor estimado para a execução do serviço encontra-se dentro do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor.



Ressalta-se que a realização de procedimento licitatório, neste caso, seria economicamente desvantajosa para a Administração, em razão da desproporção entre o custo administrativo do processo licitatório e o valor do objeto a ser contratado. Assim, a contratação direta revela-se a medida mais adequada e eficiente para o atendimento do interesse público, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

5. DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO EXECUTIVO

5.1. De acordo com o Decreto Municipal vigente, faculta-se, para o objeto em questão, a elaboração de estudo técnico preliminar, projeto básico/termo de referência/projeto executivo.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado após entrega dos itens, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal no setor de contabilidade, devidamente atestado pelo responsável.

8.1.1 No caso de atraso do pagamento, o mesmo será corrigido pela variação do INPC.

8.1.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009, alterado pelo protocolo ICMS nº 85 de 2010.

8.2 As despesas da presente contratação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Conta: 1604

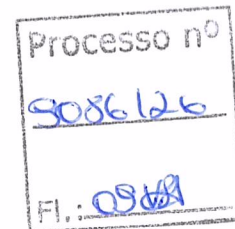
Órgão: 07

Unidade: 01

Ação: 2056



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
MUNICÍPIO DE ESTRELA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, nº. 380, CENTRO – CEP 95.880-000
Fone: (51) 3981 1102



Elemento: 33390300000000000000

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

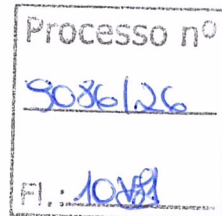
- 9.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda;
- 9.3** Notificar a Contratada sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, através do(a) servidor(a) designado(a) para tanto, Sr. Ivan Lucas Hauschild de Freitas, matrícula nº 4423.
- 9.5** Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Documento de Formalização de Demanda;
- 9.6** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.7** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e do Documento de Formalização de Demanda, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
MUNICÍPIO DE ESTRELA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, nº. 380, CENTRO – CEP 95.880-000
Fone: (51) 3981 1102



10.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros;

10.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica;

10.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

10.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.11 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor público designado Sr. Ivan Lucas Hauschild de Freitas, matrícula nº4423, conforme termo de designação acostado aos autos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 O presente ajuste poderá ser extinto, conforme previsões estipuladas na Lei nº 14.133, de 2021, artigos 137 e seguintes.



12.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A contratada será responsabilizada administrativamente no caso da prática das condutas previstas nos incisos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 No caso de infração administrativa praticada pela contratada, poderá a Comissão de Apuração de Penalidade aplicar a sanção cabível, nos moldes do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 194, de 29 de agosto de 2025, mediante instauração de processo administrativo com tal finalidade.

14. ANÁLISE DE FRACIONAMENTO DE DESPESA

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente art. 75 e art. 337-E, foi realizada análise quanto ao possível fracionamento de despesa.

Conclui-se que a presente contratação não caracteriza fracionamento indevido, uma vez que a demanda é específica, autônoma e não decorre da divisão artificial de despesas com a finalidade de enquadramento nos limites de dispensa.

Não foram identificadas contratações de mesma natureza que, somadas, ultrapassem os limites legais no exercício financeiro.

15. PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme relatório anexo ao presente Documento de Formalização de Demanda, verificando-se compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado.

16. ANÁLISE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SALDO CONTRATUAL OU ATA VIGENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
MUNICÍPIO DE ESTRELA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, nº. 380, CENTRO – CEP 95.880-000
Fone: (51) 3981 1102

Processo nº
9086126
Fl.: 12

Foi realizada análise acerca da existência de contrato vigente, ata de registro de preços ou saldo contratual disponível que pudesse atender à presente demanda, não sendo identificada contratação vigente apta a suprir integralmente a necessidade da Administração.

Dessa forma, verifica-se a necessidade de adoção de novo procedimento visando à contratação pretendida.

Estrela/RS, 13 de outubro de 2026.

Silas Aurélio Alves
Secretário Municipal de Saúde